



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jose de Assis Pereira Neves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 004/2025
08/04/26

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2026 DE

08 DE ABRIL DE 2026.

REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 002/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento da pessoa com Fibromialgia como pessoa com deficiência (PcD) (Lei nº 15.176/2025), institui a Carteira de Identificação do Fibromiálgico (CIF) e estabelece diretrizes de atendimento prioritário no Município de Bom Jesus do Tocantins-TO”

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins. Com base no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, por seus membros, **APROVARAM** o Projeto de Lei Nº 002/2026 do Legislativo.

Art. 1º – Fica a pessoa com Fibromialgia considerada, no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins, pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Federal nº 15.176/2025.

Art. 2º – Fica autorizada a instituição da **Carteira de Identificação do Fibromiálgico (CIF)** no Município de Bom Jesus do Tocantins, a ser expedida preferencialmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente.

§ 1º A expedição será gratuita, mediante apresentação de laudo médico que comprove a patologia.

§ 2º A carteira terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada para fins de atualização de dados cadastrais.

Art. 3º – As empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município ficam obrigados a garantir no âmbito municipal, direitos como atendimento preferencial (prioritário), filas reduzidas, vagas de estacionamento, e acesso a tratamentos no SUS às pessoas portadoras de Fibromialgia durante todo o horário de expediente.

Parágrafo único: A sinalização de atendimento prioritário em supermercados e repartições públicas deverá incluir o **símbolo mundial da**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Fibromialgia (fita colorida com tons de roxo).

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias e convênios para:

I – Viabilizar o acesso a tratamentos multidisciplinares (reumatologia, psicologia e fisioterapia) na rede pública de saúde;

II – Realizar campanhas de conscientização e diagnóstico precoce, especialmente durante o "**fevereiro Roxo**".

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, ao 08 (oito) dia do mês de Abril de 2026.

RAFAELA FEITOSA Assinado de forma digital por
RAFAELA FEITOSA
COSTA:03850460
142 Dados: 2026.04.08 08:56:11
-03'00'

**RAFAELA FEITOSA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade *"Dispõe sobre o reconhecimento da pessoa com Fibromialgia como pessoa com deficiência (PcD), institui a Carteira de Identificação do Fibromiálgico (CIF) e estabelece diretrizes de atendimento prioritário no Município de Bom Jesus do Tocantins - TO."*

A presente iniciativa legislativa em nosso município, garantindo dignidade e prioridade de atendimento acidadãos que convivem com dores crônicas invisíveis, alinhando o município de Bom Jesus do Tocantins às diretrizes da Lei Federal nº 15.176/2025 e à Lei Estadual do Tocantins nº 3.989/2022.

Diante da relevância social da matéria, solicito que o referido projeto seja submetido à leitura em Plenário e, posteriormente, encaminhado às comissões pertinentes para a emissão dos pareceres necessários, seguindo para votação em regime de urgência, dada a natureza do direito à saúde aqui pleiteado.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa, subscrevo-me com renovados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, ao 08 (oito) dia do mês de Abril de 2026.

RAFAELA FEITOSA
COSTA:0385046014
2

Assinado de forma digital por
RAFAELA FEITOSA
COSTA:03850460142
Dados: 2026.04.08 08:56:27 -03'00'

**RAFAELA FEITOSA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**